

O CACHOEIRENSE

FUNDADOR: J. BARBOSA

Orgão Independente, Litterario e Noticioso — Direcção de E. Barros

ANNO V

CACHOEIRA. 23 DE NOVEMBRO DE 1919

NUMERO 205

LEI NUMERO 1654

**Estabelece a obrigatoriedade de combates
— aos insectos nocivos á agricultura —**

O Dr. Altino Arantes, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

ARTIGO 1.º — É obrigatório, no Estado de São Paulo, a destruição de insectos nocivos á agricultura em terrenos cultivados ou incultos.

§ Unico. — Nos terrenos incultos só será obrigatoria a destruição de insectos quando prejudicarem ou ameaçarem prejudicar as plantações e pastagens das propriedades limitrophes.

ARTIGO 2.º — A obrigação da extincção dos insectos nocivos á agricultura é extensiva a todos os proprietários e será determinada pela simples denuncia do lavrador prejudicado ou em imminencia de soffrer damno ao prefeito municipal, que comunicará o facto á Secretaria da Agricultura.

ARTIGO 3.º — Verificada a existencia de insectos nocivos em propriedade particular ou solicitada a intervenção da Secretaria da Agricultura, esta determinará as providencias precisas para a extincção da praga, que será feita de accordo com o prefeito municipal ou com o proprietario, correndo por conta deste ou de quem de direito todas as despesas com o pessoal do serviço, machinas, ingredientes, e insecticidas.

§ Unico. — O Governo do Estado só tomará a responsabilidade das despesas quando se tratar de pequeno proprietario, desprovido de recursos, á juizo da Secretaria da Agricultura.

ARTIGO 4.º — No caso de invasões geraes e periodicas de insectos, como o gafanhoto, o Governo do Estado prestará maior concurso, pondo a serviço dos mu-

nicipios flagellados os funcionarios da defeza agricola e fornecendo os materiais e insecticidas necessarios.

ARTIGO 5.º — O Governo do Estado adquiriráapparehos e ingredientes proprios para a destruição de insectos nocivos á agricultura, e os fornecerá pelo custo aos agricultores, por intermedio das camaras municipais.

ARTIGO 6.º — Os prefeitos municipais auxiliarão nos limites de suas attribuições a execução da presente lei.

ARTIGO 7.º — Os proprietarios ou responsaveis pela propriedade affectada por insectos nocivos á agricultura que causarem embarços á execução desta lei, além do pagamento das despesas feitas para a extincção da praga, ficam sujeitos á multa de cincoenta a quinhentos mil reis (de 50\$300 a 500\$000).

ARTIGO 8.º — No regulamento que fór expedido para a execução desta lei, poderá o governo estabelecer providencias a serem adoptadas nos casos previstos pelos artigos 11 e seguintes do decreto federal n. 9 213, de 15 de Dezembro de 1911.

ARTIGO 9.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario do Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de Outubro de 1919.

Altino Arantes.

Candido Nazianzeno Nogueira da Motta
Publicada na Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 24 de Outubro de 1919. — Eugenio Lefèvre, director geral.

Cartões de Boas-Festas
nesta Typographia

Perjura!

De que te serve a tua belleza que fascina, si o teu coração é gelado e marmorisado?

Os teus labios cõr de rosa desprendem sorrisos captivantes, sorrisos que parecem a revelação do mais puro sentimento a se aninhar na tua alma e coração, mas, qual a tua belleza, são elles, também, o symbolo da mentira dolorosa.

Lembras-te da flôr que me deste?

Eras bella e sorrias...

A pequenina sala, cheia de luz e alegria, regorgitava de gente.

As notas harmoniosas e sonoras de um piano, divinamente enchiam o espaço e, no torvelinho de uma valsa, a tua promessa era como que o balbuciar da tua alma!

No arfar constante do teu peito, eu escutava—na embriaguez de um amor que nascia para meu tormento— a voz cadenciada e sincera do teu coração de mulher formosa e intelligente.

Sonhava acordado.

Foi uma loucura minha, porque o marmore não fala!

Lembras-te do juramento?

Tinhas no seio que arfava, ao lado do coração, uma flôr perfumosa e bella, pura como a propria natureza.

Deste-me a flôr e o juramento...

O tempo que tudo esmaga e aniquilla, não consegue apagar da minha pobre imaginação as palavras que proferiste.

Acreditei na lealdade sublimada das tuas offertas!

Depois, dias, passados, tudo esqueceste.

Tudo foi mentira!

Mentiram os teus labios cõr de rosa; mentiram os teus sorrisos de esperança e amor e mentiram a tua belleza estonteadora...

O amor e a esperança que alimentei voaram para o

infinito azulado, ao mais leve sopro da tua inconstancia caprichosa e vaidosa.

Triste desengano e fatal desillusão!

Ingratidão e desengano que matam, de momên'o a momento, o meu coração orphão de amor e carinho.

Se a flôr que me deste fallasse... talvez que a dôr e o sentimento não me apunhalassem a alma agora.

As flores não fallam; por isso, não mentem, mulher perjura!

JOÃO VICTOR

Do inedito "Agonias"

Só o CONTRATOSSE é o ideal contra a tosse. Efeito sensacional. Cura Bronchites, Rouquidões, Asthma, coqueluche, Tuberculose, Falta de somno, etc. Os Medicos mais notaveis o receitam.

Columna dos Gécas

Ilustro. Géca sem G:

Estimo que Vassuncê, não queira mai se mexê, p'ra vê saey soprá fogo. Bamo largá desse jogo de Géca com G ou J. Tudo é Géca, o memo idiota da nossa raça, o «urupê». Cumo quizê Vassuncê, pode a vuntade escrevê e, bamo buscá a rudia, onde o póte nois quebrêmo. A cunversa que peguêmo não foi por J ou por G, mai foi por móde do demo do cabôco já se vê. Vancê cabôco de lá das Marrecas taliquá do Murundú aqui, bamo traiveis cunversá si Géca é gente ou xunbi...

Sem mai querê contá séca, só seu veio amigo, Géca.

N. B. Si vancê ficô

damnado de le jurgá purfêssô, eu também fico quemado de me xingá de dotô. Vancê diz que é curruscuba n o machado e na surúba eu tombem sou dispenado, cabôco trabaidô e não sou quarqué petêca da banda do Murundú.

Seu Géca.

Noticiário

Nascimentos

Desde o dia 18 do corrente, que está em festa o lar do snr. J. Barbosa, por motivo do nascimento de um seu filhinho.

—Está enriquecido o lar do nosso amigo e assignante, sr. Alfredo Amorim, residente em Lavrinhas, com o nascimento de um menino que na pia baptismal receberá o nome de Alfredo.

Parabens.

Aniversario

Completo mais um anno de existencia no dia 16 p. p. a menina Esther, filhinha do nosso amigo sr. João Nogueira.

Parabens.

Hospede

Tem estado entre nós o nosso amigo e assignante residente em Taubaté, sr. Arthur da Silva Reis.

Missa

A familia da inditosa finada Venina de Paula Souza, convida V. S. e exma. familia para assistirem a missa que por alma da mesma extinta, mandam rezar na Igreja Matriz, no dia 25 do corrente, ás 8 horas da manhã. A todos que a attenderem, fica muito agradecida.

Enferma

Tem guardado o leito, victima de atroz enfermidade, a exma. esposa do sr. Francisco Lisboa Filho.

Galeria das Graças

I. F. S.

Lá no templo da prece e da esperança,
Ao nosso ouvido, quando um órgão chora,
Sorrindo se desenha na lembrança
O gracioso perfil que traço agora.

A sua alma parece que descança
No livro da Harmonia sonhadora,
Como a enlevar-se na caricia mansa
Das teclas, na linguagem seductora.

Para enflorar da vida seu caminho,
De bondade e virtude fez um ninho
Onde se vê a modestia entrelaçando.

Seu perfil contemplando, me convenço
Que o pensamento seu é "como incenso
Que os anjos do Senhor beijam passando".

Primo João Simples

Restabelecimento

Já se acha quasi restabelecida da enfermidade que a accometteu, a exma. senhora do nosso amigo e assignante sr. José R. Fontes.

VENDE SE os predios ns. 5 e 7 da rua 15 de Novembro nesta cidade, para ver e tratar com o Sr. João Barbosa Ferraz Filho, á mesma rua, n. 9

Tribunal do Jury

Realizou-se de 18 a 20 p. p. a 4.ª sessão periodica do jury desta comarca, relativa ao corrente anno. Para essa sessão estavam preparados 4 processos, dos quaes foram julgados 3, e 1 adiado para a proxima sessão de Fevereiro. O 1.º réo a ser julgado, foi o réo preso José Farabello, accusado de ter ferido a tiros de revolver, em Setembro p. p. o individuo João Capitinga, nas proximidades do Depósito da C. do Brazil. Foi seu defensor o sr. Abilio do Nascimento, e funcionou como promotor interino, o cap. Octavio Ramos. Brilhantemente defendido, foi o réo absolvido.

A 20, entraram em julgamento um réo por crime de defloramento, e outro como incurso no 303 do C. Penal. O 1.º defendido pelo cap. Octavio Ramos, foi absolvido, o mesmo succedendo com o ultimo, que foi proficientemente defendido pelo dr. Durval Rocha. Nessa sessão serviu como promotor «ad-hoc» o prof. Sebastião Fagundes, que com brilho desempenhou a sua penosa incumbencia.

Anunciado o julgamento

do 4.º processo, réo ausente, foi pedido pelo advogado de defesa, o seu adiamento para Fevereiro, o que foi accedido pelo promotor e deferido pelo Juiz.

Em seguida foi encerrada a sessão do Jury, com uma prelecção do sr. Juiz de Direito, que a todos agradeceu os bons serviços prestados á causa da Justiça.

O Concurso

Deu em nada, como sôe acontecer com todas as iniciativas que dependem, por parte do povo, de um pouquinho de trabalho. Ao lançarmol-o, não duvidamos do seu successo, porque já sabemos que o publico não liga a cousa alguma que de alguma sorte venha pôr em movimento as mollinhas do seu cerebro.

Para que saber qual pavilhão estava mais artistico? Bolas. Não adianta nada. Q'importa ao publico que seja este ou aquelle?

—Este "Cachoeirense" tem coisas!... Gente.

Somente um cavalheiro levando a serio a nossa ideia, deu-nos o prazer de cortar os "coupons" e com elles votar. Só um, comprehendeu o acerto do nosso gesto, e o alcance da nossa ideia.

A esse unico votante do concurso de pavilhões, nossos sinceros parabens por se ter re-

velado o unico desta terra com gosto artistico, e com algum tempo para meditar nas bases da concurso.

EDITAL

O Doutor Bento Ribeiro da Luz, Juiz de Direito da Comarca de Cachoeira do Estado de São Paulo etc.

Faço saber aos que o presente edital de protesto virem, que por parte de Alfredo Teixeira Pinto, me foi feita a petição do teor seguinte: Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito. Tendo o abaixo assignado jáfeito neste Juizo varios protestos sendo o primeiro em 13 de Outubro de 1898, no segundo Tabellionato e o segundo em 30 de Março de 1907, (no primeiro Tabellionato) por motivo de uns terrenos que fazem parte integrante dos dominios de sua fazenda "Brejetuba" e tendo estes terrenos sido a origem de uma medição judicial iniciada neste fóro em 16 de Dezembro de 1898, cuja sentença foi favoravel ao requerente em Julho de 1900, e se acha em gráo de appellação no Tribunal de São Paulo desde 1900, como uma Deligencia ordenada e não camprida até hoje; volta o abaixo assignado a fazer perante este Juizo novo e terceiro protesto pelos factos que passa a ellucidar: Tendo fallecido ha cerca de oito annos (em 1911) o segundo réo appellante Antonio Aniceto Coutinho e tendo tambem fallecido o terceiro réo appellante Manoel Simões Coutinho em 11 de Outubro de 1918, está apenas vivo o primeiro réo appellante Coronel José Joaquim Ferreira que parece ter abandonado a questão, deixando de cumprir uma deligencia por seu advogado requerida em 1900, e como os herdeiros do terceiro réo Manoel Simões Coutinho continuam a tirar rachões e madeiras das mattas contestadas e segundo consta já tem os herdeiros entre si negociado parte do terreno contestado e projectam viuva e fillos alienar por venda os terrenos e venda dos Mattos para exploração de dormentes, e ainda mais como segundo informações fidedignas a viuva e seus fillos no meio de maior

sigilo intentam de realizar a venda de todo o terreno contestado conjuntamente com o terreno não contestado, a um comprador de Minas, por intermedio de Joaquim Lucas Coutrim, em meados deste mez corrente, o abaixo assignado no intuito de acautelar seus interesses tão fartamente protestados em Juizo, vem de novo e pela terceira vez fazer novo protesto fazendo citar para sciencia e conhecimento de todos, a viuva e herdeiros de Manoel Simeão Coutinho, afim de não invalidar os direitos que lhe assistem de futuras indemnizações por prejuizos, perdas e damnos não só contra os réos mas também contra os eventuaes compradores, e para este fim vem protestar perante V. Ex. por todos os meios legais contra quaisquer alienações de que por ventura seja feita sobre o referido terreno e pede para que sejam citados a viuva e herdeiros do finado Manoel Simeão Coutinho e que seja tomado por termo este protesto por dependencia no cartorio do primeiro officio e publicado na imprensa, na forma da Lei, sendo-lhe depois entregue os autos de protesto. Acrescenta alem disso como elemento informativo da questão, que os herdeiros do finado Antonio Aniceto Coutinho, venderam pouco depois a fazenda e que o primeiro réo Coronel José Joaquim Ferreira, depois da appellação, teimosa e obstinadamente não deu o menor passo para cumprir a deligencia e parece em absoluto ter abandonado as suas pretensões, dispondo alliás de vastos recursos e o autor requerente não tem podido, por falta de saude e capitães terminar a dispendiosa medição em melhores tempos requerida, desejando porem fazel-a logo que as circunstancias o permitam. Nestes termos pede deferimento. Cachoeira 13 de Novembro de 1919. Alfredo Teixeira Pinto. (estava sellada com sescentos reis de sellos. Estados legalmente inutilizados.) Nada mais se continha em dita petição, fielmente transcripta, na qual foi proferido o seguinte despacho: Nos autos sim. Cachoeira treze do Novembro de mil e novecentos e desene. Ribeiro da Luz,

Termo de Protesto:

Aos treze dias do mez de Novembro do anno de mil novecentos e dezenove, nesta cidade de Cachoeira, em meu cartorio compareceu o Dr. Alfredo Teixeira Pinto, morador no Municipio de Jatahy, Collector Federal, reconhecido por mim escrivão abaixo nomeado e das testemunhas abaixo, e por elle foi dito que, na forma da petição retro que fica fazendo parte integrante deste protesto, desde já protestava contra quaisquer alienações que porventura sejam feitas sobre o referido terreno contestado, de que me pediu lue tomasse o seu termo de protesto que é o presente, o qual lhe lê, e por achi-o conforme, assigna com as testemunhas. Eu João Vieira de Barros Junior escrivão, escrevi. Alfredo Teixeira Pinto, Octavio de Souza Ramos, Christovão Colombo Torres.

Certifico que em cumprimento do mandado retro e da petição inicial, fui á fazenda do "Brejetuba" Municipio de Cruzeiro, desta Comarca, a residencia da viuva de Manoel Simeão Coutinho, Maria Antonia Coutinho, e os herdeiros Modesto Simeão Coutinho, Florisbella Simeão Coutinho, José Duarte Ferreira, Alzira Simeão Ferreira, José Simeão Coutinho, Luiza Marques Coutinho, José Modesto Pinto e Alice Simeão Coutinho, e lá os intimei por todo o conteúdo do mandado e dá petição que lhes li e bem scientes ficaram. O referido é verdade, dou fé. Cachoeira, 17 de Novembro de 1919. O official de Justiça Carlos Rodrigues da Fonseca. Em virtude do que me foi requerida na petição transcripta mandei passar o presente edital de protesto para assegurar os direitos do supplicante, na forma da petição e termo de protesto transcriptos. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e a quem interessar, mandei publicar pela imprensa e affixado no lugar do costume. Dado e passado no Juizo de Direito de Cachoeira em 20 de Novembro de 1919. Eu João Vieira de Barros Junior, escrivão, escrevi. O Juiz de Direito Bento Ribeiro da Luz,

Kermesse

Terminaram d o m i n g o passado, os festejos da Kermesse em benefício da nossa Santa Casa.

Ao animo que precedeu taes festejos, juntou-se agora a alegria que reinou e a saudade que deixou. No antigo campo de foot-ball perfeitamente aparelhado para todas as exigencias da festa, sobressahiam os graciosos pavilhões dispostos em forma triangular, cuja ornamentação esmerada, denotava um fino gosto artístico.

Na primeira barraca se distinguíam os chrisanthemos que parecem trazerem no amarello vivo de suas côres, recordações dos fillos do oriente tão propensos a sonhar.

As dignas auxiliares deste pavilhão, caracterizadas a japonezas, foram incansaveis para bem cumprir a missão de que foram incumbidas.

A 2.ª barraca tinha por symbolo o myosotis a flor mignon da lenda azul que nos falla de fadas, de castellos enluarados de grutas encantadas onde tremeluzem estrelas, bruxoleiam soes, num concerto de melopéas que se tumultuam de surdina em surdina, de aria em aria, de solo em solo.

As representantes deste pavilhão, trajando azul e ostentando um bouquet de myosotis, se tornaram umas heroínas para bem servir a causa que esposaram. O emblema da 3.ª barraca era a rosa, a rainha das flores, cujo prestigio jamais fora empanado em meio dos inebriantes perfumes dos jardins. As distinctas auxiliares deste pavilhão trabalharam com denodo, deixando patente a sua dedicação. Os festejos tiveram a duração de oito dias, sendo sensível a concorrência, tendo ainda mais a realçar os a boa vontade de todos, não se esquivando em prestar o seu auxilio.

As commissões a quem a direcção das respectivas barracas foram entregues, trabalharam com desusado animo, felizmente coroado de franco successo, a ponto de exceder as expectativas optimistas. Em tudo

reinou a ordem e o methodo, consequentes da boa direcção que tiveram todos os trabalhos.

Concerto

Por iniciativa do pavilhão dos "Chrysanthemos" foi convidada pelo sr. Nicacio Marcondes a exma. senhorita d. Orminda Pestana, diplomada pelo Conservatorio de S. Paulo, para dar um concerto muzical em o nosso Theatro. A distincta pianista, aqui chegou pelo rapido de domingo, sendo recebida na estação por crescido numero de pessoas, inclusive os representantes dos tres pavilhões. O concerto teve lugar terça-feira, estando o nosso theatro repleto. Depois de apresentada ao publico, em substanciosa allocução, pelo dr. Azevedo Castro, deu início ao concerto, cujos numeros foram coroados de farta messe de palmas pela assistencia que assim teve enesejo de gosar uma hora de fina arte. No palco, a gentil menina Nair Pestana, irmã da distincta pianista cantou com muita expressão algumas cançonetes que agradaram sobremodo a plateia que a premiou com vibrantes applausos. Em seguida realçou-se na residencia do sr. Alfredo Röcha, o baile que os 3 pavilhões offereceram a d. Orminda, fallando por essa occasião o dr. Azevedo Castro. As dansas prolongaram-se até a madrugada.

Tivemos o prazer de conhecer a banheira-carrapaticida que o adeantado e abastado criador Snr. Carlos Pinto Filho mandou construir no mangueiro de sua fazenda, cita nas immediações desta cidade, e inaugurada a 17 do corrente.

A banheira que foi construida sob os moldes mais modernos é sólida, e tem capacidade para 10.000 litros de agua, podendo serem banhados mais de 400 rezes no curto espaço de 6 horas.

Visitando em seguida outras dependencias dessa pittoresca fazenda tivemos o ensejo de observar o cuidado e zelo que o seu distincto dono lhe dispensa, tornando-a modelar. Gratos pelas finezas recebidas.

Vossos filhos tem :

O VENTRE CRESCIDO ?
OS OLHOS INCHADOS ?
AS FACES PALLIDAS E MANCHADAS ?
VOMITOS E DIARRHEIA ?
INDIGESTOES CONTINUAS ?
RINGIMENTO DE DENTES ? FASTIO ?
GOSTAM MUITO DE GULODICES ?

vossos filhos têm algum destes symptoms?

Quereis a sua saúde ?

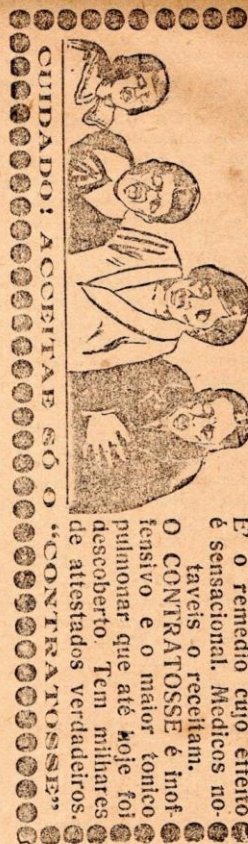
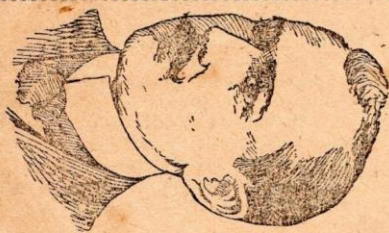
Pois bem, dae-lhes o «Lícor de Cacaú» vermífugo de Xavier, porque os symptoms acima descriptos são dos terríveis vermes (lombrigas) que são a causa de todas as molestias da infancia. O «Lícor de Cacaú» de Xavier não tem dieta, é gostoso de tomar, não contém óleo e dispensa purgante. E' o LOMBRIGUEIRO IDEAL, porque faz expellir os vermes, tonifica e dá saúde ás creanças. E' O SALVADOR DAS CRENÇAS.

TOSSES, BRONCHITES, CONSTIPAÇÕES, DE-
FLUXOS, RESFRIADOS, ASTHMA, INFLUENZA
e todas as molestias do aparelho respiratório, curam-se rapidamente com o «Cognac de Alcatrão» de Xavier. EVITA ESTAS MOLESTIAS quando se toma o «Cognac Xavier» como preventivo e, evitar estas molestias é EVITAR A PROPRIA TUBERCULOSE.

Poderoso fortificante dos pulmões

A VENDA EM TODA A PARTE

Dr. J. J. Xavier
Residência: Parahyba do Norte
Austria, que tem conseguido um
sucesso com a sua preparação, a
qual é o «Lícor de Cacaú» de Xavier.
Citeo, João da Silva, Silva.



O CONTRATOSSE

Tossesi! Bronchites! Rouquidão! Asthma!
Coqueluche! Escarros de sangue! Tuberculose!

E' o remédio cujo effeito
é sensacional. Médicos no-
taveis o recebem.
O CONTRATOSSE é inof-
fensivo e o maior tónico
pulmonar que até hoje foi
descoberto. Tem milhares
de attestados verdadeiros.

OS INVISIVEIS

S. P. N.

A todos os que soffrem de qualquer molestia, esta
sociedade enviará, livre de qualquer retribuição, os
meios de curar-se.

ENVIEM PELO CORREIO, em "carta fechada"—
nome, morada, symptoms ou manifestações da mole-
stia — e sello para a resposta, que receberão na volta
do correio.

CARTAS AOS INVISIVEIS

CAIXA DO CORREIO, 1125

Rio de Janeiro

Visto como as nossas officinas estão completamente
remodeladas, podemos confeccionar com perfeição,
qualquer serviço typographico a cores, de modo a
satisfazer o freguez mais exigente.